

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ESTÉTICA, SAÚDE E BEM ESTAR

2024



**UNI
GUAIRACÁ**
CENTRO UNIVERSITÁRIO

CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ GUARAPUAVA – PR

Regulamento do “Laboratório de Estética, Saúde e Bem Estar”

TÍTULO I - Das Disposições Gerais

Capítulo I - Da Apresentação

Art. 1º - O Laboratório de Estética, Saúde e Bem Estar DO Curso Superior em Estética e Cosmética do Centro Universitário Guairacá tem seu funcionamento em espaço próprio, situado na Policlínica Guairacá na Rua Senador Pinheiro Machado, 571, Alto da XV, CEP 85065-040, na cidade de Guarapuava, Paraná, registrado no no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – 39.886.563/0001-64.

Parágrafo único: O Laboratório de Estética, Saúde e Bem Estar destina-se ao desenvolvimento de atividades práticas curriculares de todas as disciplinas com foco em procedimentos de estética capilar e maquiagem.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 2º - São objetivos a serem alcançados nas práticas desenvolvidas no Laboratório de Estética, Saúde e Bem Estar :

I. Aliar o conhecimento teórico a prática das atividades de estética capilar e maquiagem.

II. Instrumentalizar os acadêmicos para a aquisição de habilidade, destreza e agilidade nos procedimentos que exijam o conhecimento sobre estética capilar e técnicas de imagem pessoal e maquiagem, capacitando-os para a prática profissional.

Capítulo III - Do Funcionamento

Art. 3º - As aulas práticas terão seus horários definidos em cronograma próprio de acordo com o pedido dos professores.

§1º . O acadêmico que necessitar do espaço do Laboratório para estudos deverá agendar com o professor/monitor de seu respectivo curso.

§2º Não será permitido o uso do laboratório pelos alunos sem supervisão dos professores e/ou monitores.

§3º Os materiais de uso do laboratório somente serão fornecidos no seu interior não sendo permitido o empréstimo ou venda materiais no seu âmbito.

Art. 4º - O horário de funcionamento do Laboratório é de segunda a sexta-feira das 07h30m às 12h, das 13h às 17hs e das 19h as 22 h40min.

Capítulo IV Da Infraestrutura

Art. 5º - Todos os equipamentos que constituem o Laboratório de Estética, Saúde e Bem Estar estão arrolados no Setor de Patrimônio do Centro Universitário Guairacá.

Parágrafo único: A retirada de qualquer equipamento que compõem o Laboratório só pode ser feita com autorização escrita da Coordenação do Curso.

TÍTULO II -Dos direitos e deveres dos Discentes

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS

Art. 6º - São direitos dos alunos:

- I - Utilizar os laboratórios para estudos sob supervisão de monitores ou professores;
- II – Ter material para suas práticas curriculares.

CAPÍTULO VI - DOS DEVERES

Art. 7º - São deveres dos acadêmicos:

- I. Respeitar a ordem e a disciplina no recinto dos laboratórios;
- II. Responsabilizar-se por danos causados aos materiais;
- III. Não entrar com alimentos nos laboratórios;
- IV. Respeitar os horários dos monitores e professores

- para fazer seus agendamentos;
- V. Zelar pela ordem e manutenção dos laboratórios;
 - VI. Estar com a vestimenta adequada para cada aula ,apresentar-se sempre uniformizado, calça comprida, calçado fechado e jaleco branco com emblema do Centro Universitário Guairacá, logo do curso e o nome do acadêmico conforme modelo institucional,
 - VII. Manter as unhas curtas e o cabelos presos.
 - VIII. Possuir seus próprios EPI's (luva, touca, máscara);
 - IX. Zelar pelos materiais e equipamentos do laboratório, utilizando-os conforme orientação do professor, evitando seu desperdício;
 - X. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO VII DOS DISCENTES

Art. 8º - São atribuições dos alunos:

- I. Manusear materiais e equipamentos após orientação do professor e com sua permissão expressa.
- II. Executar apenas as atividades orientadas pelo professor.
- III. Manuseie equipamentos e materiais de forma adequada, responsabilizando-se por danos causados pelo uso inadequado.
- IV. Mantenha o laboratório em ordem após o término das atividades.

CAPÍTULO VIII - DOS DOCENTES

Art. 9º - Caberá ao professor:

- I. Agendar suas práticas com no mínimo 24 horas de antecedência para organização do material necessário.
- II. Manter a chave do laboratório sob sua guarda, não permitindo que os alunos permaneçam no recinto sem sua presença.
- III. Explique em sala de aula como serão organizadas as atividades no

laboratório, para diminuir a ansiedade dos alunos e evitar tumulto e desordem.

IV. Permitir a entrada de alunos no laboratório apenas se estiverem devidamente uniformizados.

V. Instruir os alunos a manter o laboratório em ordem durante e após o término das atividades.

VI. Orientar os alunos sobre a segregação e descarte correto do lixo produzido durante a aula.

VII. Zelar pelos materiais e equipamentos do Laboratório, orientando os alunos sobre seu uso correto para evitar danos e desperdícios.

VIII. Comunicar imediatamente à Coordenação de Curso qualquer dano aos materiais e equipamentos do laboratório .

IX. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo Único - Em caso de acidentes envolvendo materiais perfurocortantes ou fluidos orgânicos, o professor deverá adotar as condutas pertinentes, conforme o Manual de Biossegurança da UniGuairacá.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º - Todos os docentes, discentes, técnicos administrativos e demais de serviços deverão obedecer às normas de segurança do Centro Universitário Guairacá.

Art. 11º - Este regulamento deverá ser de conhecimento de todos os professores, alunos e funcionários que frequentam e trabalham no laboratório.

Art. 12º - Os casos omissos a este regulamento serão julgados, em primeira instância, pela Coordenação de Curso e, em última instância, pelo Conselho de Administração, Extensão e Pesquisa.

Art. 13º - O presente regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, por solicitação da Coordenação de Curso, Pró-Reitoria Acadêmica e de Planejamento, com aprovação pelo CAEPE, com a ressalva de que as alterações que implicam em questões acadêmicas para os estudantes só entrarão em vigor no semestre letivo seguinte, conforme as leis vigentes.

Art. 14º - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ MATIAS SOARES
REITOR**